



PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Educação

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré-PE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09 de setembro de 2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



ATENÇÃO

O Acórdão do TCU nº 754/2015-Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure procedimento com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente ato ilegal tipificado no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato. O dispositivo em comento tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas a todos os atos do procedimento licitatório. Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital e seus anexos, para formular proposta, lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos ilegais, v.g.: não manter a proposta (desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular Processo Administrativo.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação, por ordem de sua Exma. Srª. Secretária de Educação e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no próximo **dia 09 de setembro de 2026 às 09:00h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículos automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinados ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré-PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. **Licitação do Tipo Menor Preço Por Item.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>

2.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não havendo vencedor para os itens, a licitação restará DESERTA ou FRACASSADA, devendo o resultado ser encaminhado a autoridade solicitante para deliberar acerca da repetição da licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.1. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012- Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as Declarações de que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Quantidade orçada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frente para entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Havendo eventual **empate** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.1.1. Empresas brasileiras;

5.18.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.1.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Apresentar Certidão Consolidada de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

6.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:105147614247215::NO:3,4,6::>);

6.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

6.1.5. - Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1º e 2º Grau).
(<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis.

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos equipamentos ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou

falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

7.14. Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.9. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

8.19. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída a menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

8.19.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.19.4. O atendimento dos Índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **fornece ou forneceu equipamentos** pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.21. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável com reconhecimento de firma.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 10.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.1. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/Home/Login> e licitacaotamandare@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior para efetuar a Adjudicação e Homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Tamandaré/PE, pagará à CONTRATADA, por meio de Transferência Bancária em conta bancária indicada pela contratada, o valor dos produtos fornecidos e atestados pela Secretaria demandante, a(s) nota(s) fiscais deverão ser apresentadas em conjunto com documentos, conforme Termo de Referência e Cláusula Contratual.

13.2. As demais condições de Pagamento estão previstas na Minuta Contratual anexo deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o Termo de Referência e minuta contratual.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

14.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

14.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Conjuntas;

14.12.4. ANEXO IV – Modelo Minuta de Termo Contratual.

Tamandaré/PE, 10 de agosto de 2026.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

CATEGORIA DO TR: Material Permanente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CADEIRANTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ/PE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

Item	Nome	Quantidade	Und	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo de transporte tipo van (com acessibilidade - para 2 cadeirantes) a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, rodas de aço 16 polegadas e pneus médio de 225/75. Veículo com capacidade mínima de 10 passageiros + 01 motorista cadeirantes, novo sem uso; modelo e ano 2026 ou superior; cor branca original de fábrica. motor 2.0 turbo ou superior, 4 cilindros em linha. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão	1	Veiculo	R\$ 312.577,56	R\$ 312.577,56



traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. comprimento total mínimo 5500mm. largura mínima com espelhos 2000mm. altura interior mínimo 1800mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. câmera de ré superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas mínimo de 24h. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega. Adesivado com layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Tamandaré. Atendimento a Resolução Contran				
--	--	--	--	--





939/2022. Equipada com itens de acessibilidade de fábrica ou devidamente adaptada. Guarda Corpo do Cadeirante com dispositivo de saída de emergência Bancos individuais com cinto de 3 pontas retrateis Balaústres (pega mão teto) Pega Mão de Embarque e Desembarque Pega Mao para os Cadeirantes Janelas dos Passageiros da parte traseira com Dupla Abertura Luminarias Internas em LED Elevador p/ cadeira de rodas na parte Lateral com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência (Possuir Plataforma com Estribo/Borda de Proteção: O estribo (ou rampa de acesso) deve funcionar automaticamente para evitar que a cadeira de rodas deslize para trás durante a elevação. Em conformidade com a NBR vigente.				
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:



A aquisição de 01 (uma) van nova, adaptada para o transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes, justifica-se pela necessidade de garantir transporte escolar seguro, acessível e digno aos alunos da rede pública de ensino do Município de Tamandaré/PE.

A Secretaria Municipal de Educação realiza diariamente o deslocamento de estudantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, até as unidades escolares. Contudo, a frota atual não atende plenamente à demanda por transporte acessível, o que compromete a segurança, a eficiência logística e o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

O veículo adaptado, conforme a Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normas técnicas aplicáveis, permitirá o embarque e desembarque seguro dos estudantes cadeirantes, assegurando a devida fixação das cadeiras de rodas, além de proporcionar maior conforto e segurança durante o trajeto escolar. Ademais, contribuirá para a inclusão educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do transporte escolar no município, atendendo ao interesse público e às políticas de acessibilidade e educação inclusiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, movido a diesel, adaptado para o transporte de 02 (dois) cadeirantes**, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo:

- Motorização mínima de 130cv, motor 2.0 turbo ou superior;
- Transmissão manual de 6 marchas;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado frontal e traseiro;
- Itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Câmeras dianteira e traseira com armazenamento mínimo de 24h;
- Sistema completo de acessibilidade conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022 e normas ABNT vigentes.

A adaptação deverá contemplar elevador lateral elétrico e/ou hidráulico com acionamento por controle remoto e sistema manual de emergência, plataforma com borda de proteção, sistema de ancoragem e fixação para cadeiras de rodas, guarda-corpo com dispositivo de saída de emergência, cintos de segurança de 3 pontos, pega-mãos, balaústres e demais dispositivos necessários ao embarque, desembarque e acomodação segura dos usuários.





A solução inclui ainda:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Atendimento às normas ambientais (PROCONVE);
- Entrega do veículo adesivado conforme layout fornecido pela Prefeitura;
- Fornecimento de manual, documentação e certificados de conformidade.

A contratação da solução completa (veículo + adaptação + garantia + entrega regularizada) assegura a disponibilização imediata de transporte sanitário acessível, promovendo segurança, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços de Educação, atendendo ao interesse público e às políticas de inclusão e acessibilidade.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.1.2. Entregar os veículos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

4.1.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens adquiridos;

4.1.4. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os itens fora dos critérios de aceitação, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

4.1.5. Proceder à entrega dos itens dentro do prazo constante do item 5.1 deste termo;

4.1.6. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4.1.7. Comunicar à Secretaria de Educação de Tamandaré, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos itens solicitados.

4.2. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.



4.3. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O contrato resultante desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos itens do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17 horas de segunda à sexta feira.

5.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega por parte da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré - PE.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta da empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **15 (quinze) dias** contados a partir do dia subsequente ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto – Considerando as especificações do objeto, será permitido a subcontratação do objeto, para realização das adaptações solicitadas, se assim entender necessário.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração; A gestão do contrato terá os seguintes agentes:

- **Gestor do Contrato** - através de gestor, designado por portaria assinada pela Administração;
- **Fiscal de Contrato** - designado por portaria assinada pela Administração desta instituição;

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da distribuição;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos;

6.4 O fiscal da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, dependendo da ocorrência, através de telefone, e-mail ou ofício, conforme segue:



Fundo Municipal de Educação de Tamandaré - PE

Endereço:	Avenida José Bezerra Sobrinho
Contato:	(81) 98512-1231
E-mail institucional:	educacao@tamandare.pe.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e documentação relativas ao domínio do contratante. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco.

7.2 Será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré - PE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.4 Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária. O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento dos itens solicitados (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando o valor global do item, conforme especificado no Termo de Referência. Este critério visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica exigidas no edital.

8.2. Serão considerados habilitados apenas os licitantes que comprovarem o atendimento integral às especificações técnicas e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, incluindo prazos de entrega, garantias, condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

8.3. A análise das propostas observará os princípios da isonomia, competitividade, transparência, economicidade e eficiência, de modo a garantir que o processo licitatório resulte

na melhor relação custo-benefício para o Fundo Municipal de Educação, assegurando o cumprimento das normas legais e o atendimento pleno ao interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total de **R\$ 312.577,56 (Trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços do site – Banco de Preços (<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Y7NN7N%252b0r7gc1BvPbBa6v86UiLgMBNLb7eigs7u7UT8qHU8nPtm6WA%253d%253d>)

9.2 Método Matemático Aplicado:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.*

8.3 A fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com um número expressivo e diferentes fornecedores, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento:

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ	
Fonte de Recursos (DOTAÇÃO):		Programa de Atividade: 12 122 1222 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Ficha: 181 - RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO Programa de Atividade: 12 361 1205 1034 0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS COM RECURSO DO FUNDEB. Ficha: 186 – FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO



	Programa de Atividade: 12 365 1204 1201 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL. Ficha: 202 – FUNDEB 30% – EDUCAÇÃO/ 203 – VAAT 30% Programa de Atividade: 12 361 1208 1055 0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Ficha: 231 – OUTROS FNDE/ 232 – RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO Programa de Atividade: 12 361 1215 1032 0000 FORNECER VEÍCULOS, MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Fichas: 243- OUTROS FNDE/ 244 - RECURSOS PRÓPRIOS – EDUCAÇÃO/245 – CAMINHO DA ESCOLA/ 246-CONVÊNIO FEDERAL-EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Responsável pela Demanda:	ALBERTO JOSÉ DA SILVA

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade dos itens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição:

- Expedir a Ordem de Fornecimento formal contendo as especificações do local, horário e orientações para a entrega do veículo;
- Fornecer à Contratante os arquivos digitais e especificações do layout oficial para adesivação do veículo;
- Receber o objeto provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo e seus equipamentos com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta;
- Efetuar o recebimento definitivo do veículo após a verificação técnica, testes de funcionamento dos equipamentos de acessibilidade e conferência da documentação apresentada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de comissão ou servidor designado como Fiscal do Contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas;





- f) Notificar imediatamente a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou vícios ocultos verificados no veículo ou nos seus equipamentos, fixando prazo razoável para a sua correção ou substituição;
- g) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o bom desenvolvimento e fornecimento do objeto;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada do valor devido no prazo fixado no Termo de Referência/Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- i) Aplicar à Contratada as sanções e penalidades administrativas legalmente previstas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cabendo-lhe, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do veículo tipo Van zero quilômetro (ano/modelo 2026 ou superior), devidamente adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, conforme especificações técnicas, prazo e local indicados neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- b)** Entregar o veículo acompanhado da respectiva Nota Fiscal discriminativa, na qual constarão as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, número do chassi e prazo de garantia;
- c)** Fornecer o Manual do Usuário/Proprietário em língua portuguesa, Certificado de Garantia, guia de revisões e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
- d)** Apresentar a documentação técnica de homologação da adaptação veicular emitida pelos órgãos competentes (CAT/DENATRAN, laudos de inspeção veicular e certificação de acessibilidade), atestando a plena conformidade do veículo e seus equipamentos com a Resolução CONTRAN nº 939/2022, normas ABNT vigentes e regulamentações do PROCONVE;
- e)** Entregar o veículo devidamente adesivado e caracterizado conforme o layout de identificação visual oficial a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Tamandaré / Fundo Municipal de Educação, sem qualquer ônus para o Contratante;
- f)** Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);





- g)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial, o veículo ou equipamentos de acessibilidade e segurança em que se verifiquem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou danos decorrentes do transporte;
- h)** Comunicar à Contratante, formalmente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data prevista para a entrega, eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo, acompanhado da devida comprovação para análise da Administração;
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato e até o seu encerramento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- j)** Indicar formalmente preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do contrato e atender aos chamados da fiscalização;
- k)** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, vistorias/emplacamento inicial (se couber) e prestação da garantia mínima de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- l)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar a execução do objeto, salvo se houver autorização prévia, expressa e formal do Contratante;
- m)** Anexar à proposta reformulada os catálogos, encartes ou folhetos técnicos que comprovem de forma clara e precisa o atendimento a todas as especificações mínimas solicitadas no descritivo do item (incluindo elevador lateral elétrico/hidráulico, ancoragem para cadeiras, câmeras videográficas, climatização, motorização e demais exigências do CONTRAN).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:





- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

12.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer





solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

12.19. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



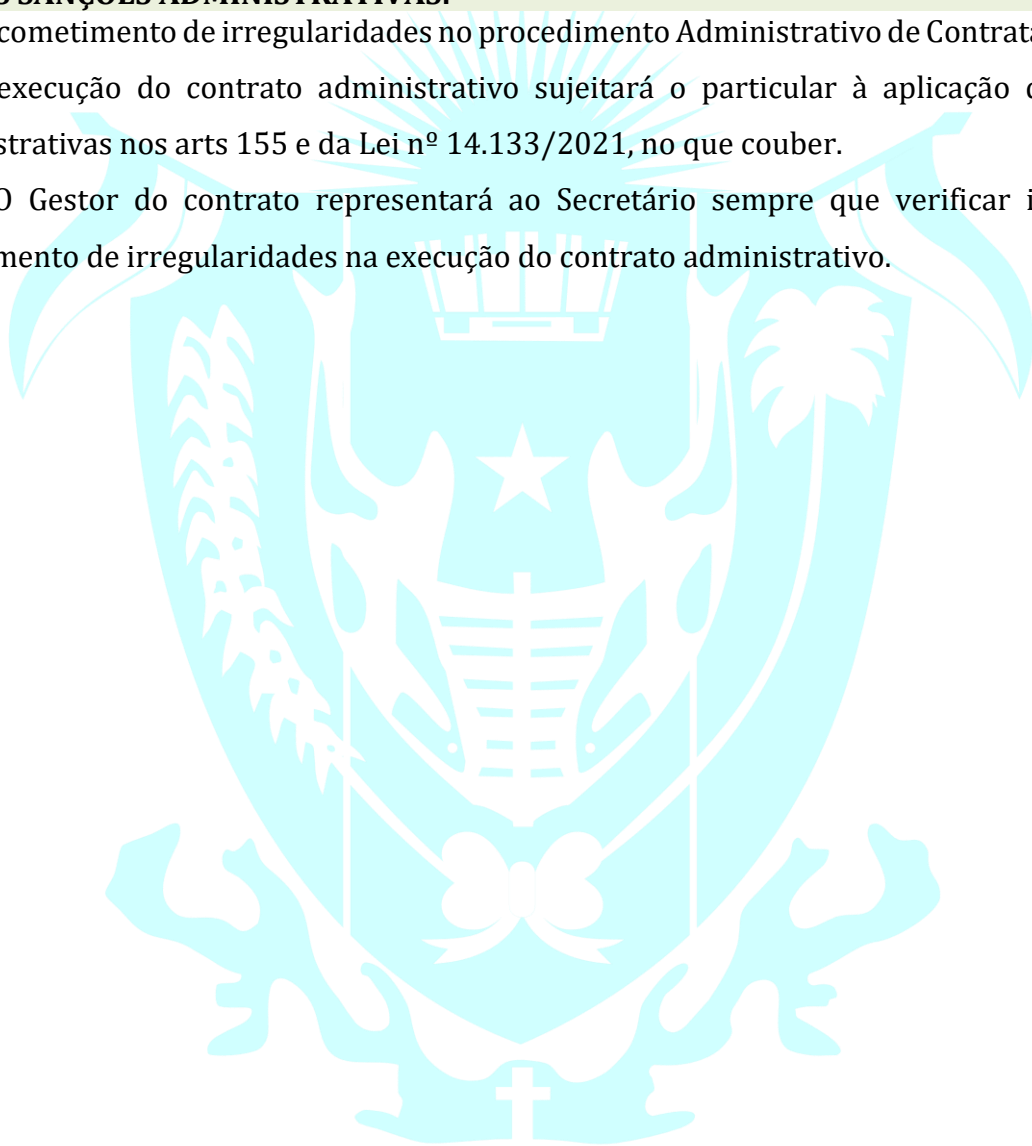


13.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento Administrativo de Contratação Direta ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas nos arts 155 e da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

14.2. O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.



ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Tamandaré.

CATEGORIA DO ETP: Material Permanente.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, adaptado para transporte de 02 (dois) cadeirantes, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição de 01 (uma) van nova, adaptada para o transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes, justifica-se pela necessidade de garantir transporte escolar seguro, acessível e digno aos alunos da rede pública de ensino do Município de Tamandaré/PE.

A Secretaria Municipal de Educação realiza diariamente o deslocamento de estudantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida, até as unidades escolares. Contudo, a frota atual não atende plenamente à demanda por transporte acessível, o que compromete a segurança, a eficiência logística e o cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

O veículo adaptado, conforme a Resolução CONTRAN nº 939/2022 e demais normas técnicas aplicáveis, permitirá o embarque e desembarque seguro dos estudantes cadeirantes, assegurando a devida fixação das cadeiras de rodas, além de proporcionar maior conforto e segurança durante o trajeto escolar. Ademais, contribuirá para a inclusão educacional, garantindo o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do transporte escolar no município, atendendo ao interesse público e às políticas de acessibilidade e educação inclusiva.

3. REQUISITANTE:

Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria de Educação

Responsável Requisitante: Silmara Lima da Silva

E-mail institucional: educacao@tamandare.pe.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- i) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante;
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

l) Será julgado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço para cada lote/item indicado no quadro deste Termo de Referência. Os vencedores dos Itens do processo licitatório deverão anexar na proposta reformulada: Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados.

m) Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

Prazos e Locais de Entrega

- A entrega deverá ocorrer **em até 60 (Sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.**
- A entrega será **em local a Ser definido na ordem de Fornecimento.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Em cumprimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE quanto ao transporte acessível de pacientes cadeirantes.

5.1. Soluções Disponíveis

Foram identificadas no mercado as seguintes alternativas:

- I – Aquisição de veículo tipo van zero quilômetro, com adaptação de fábrica ou homologada;
- II – Aquisição de veículo usado adaptado;
- III – Locação de veículo adaptado;
- IV – Adaptação de veículo já pertencente à frota municipal.

5.2. Análise Comparativa das Alternativas

- I – Aquisição de veículo novo adaptado**

Apresenta maior vida útil, garantia de fábrica, conformidade com as normas vigentes



(Resolução CONTRAN nº 939/2022 e NBR aplicável), menor custo de manutenção inicial e maior segurança operacional e jurídica. Mostra-se a alternativa mais vantajosa a médio e longo prazo.

II – Veículo usado adaptado

Embora possua menor custo inicial, apresenta maior risco de manutenção corretiva, desgaste estrutural e menor vida útil, podendo gerar custos futuros superiores.

III – Locação de veículo adaptado

Gera despesa continuada e, a longo prazo, custo superior à aquisição, além de dependência contratual permanente e risco de descontinuidade do serviço.

IV - Adaptação de veículo da frota municipal

Demanda intervenção estrutural significativa, possível perda de garantia, limitações técnicas e custo elevado de adaptação, sem assegurar vida útil compatível com o investimento.

5.3. Conclusão

Após análise técnica e econômica, conclui-se que a **aquisição de veículo novo, zero quilômetro, adaptado para transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes**, é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo segurança, acessibilidade, eficiência operacional e economicidade.

O mercado nacional apresenta oferta suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, não havendo indicativo de restrição à competitividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor tipo van, novo (zero quilômetro), ano/modelo 2026 ou superior, movido a diesel, adaptado para o transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes**, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Tamandaré/PE.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo:

- Motorização mínima de 130cv, motor 2.0 turbo ou superior;
- Transmissão manual de 6 marchas;





- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado frontal e traseiro;
- Itens obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN;
- Câmeras dianteira e traseira com armazenamento mínimo de 24h;
- Sistema completo de acessibilidade conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022 e normas ABNT vigentes.

A adaptação deverá contemplar elevador lateral elétrico e/ou hidráulico com acionamento por controle remoto e sistema manual de emergência, plataforma com borda de proteção, sistema de ancoragem e fixação para cadeiras de rodas, guarda-corpo com dispositivo de saída de emergência, cintos de segurança de 3 pontos, pega-mãos, balaústres e demais dispositivos necessários ao embarque, desembarque e acomodação segura dos usuários.

A solução inclui ainda:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Atendimento às normas ambientais (PROCONVE);
- Entrega do veículo adesivado conforme layout fornecido pela Prefeitura;
- Fornecimento de manual, documentação e certificados de conformidade.

A contratação da solução completa (veículo + adaptação + garantia + entrega regularizada) assegura a disponibilização imediata de transporte escolar acessível, promovendo segurança, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços educacionais, garantindo o deslocamento adequado dos estudantes e atendendo ao interesse público e às políticas de inclusão e acessibilidade.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS:

7.1 Considerações sobre os quantitativos totais:

7.1.1 A estimativa das quantidades totais informadas foi obtida em consulta junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, por meio de levantamento das necessidades de transporte escolar acessível, considerando a demanda de estudantes com mobilidade reduzida.

7.2 Considerações sobre os pedidos mínimos e prazos de entrega:



7.2.1 Os quantitativos mínimos a serem demandados observarão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, visando garantir a continuidade do transporte escolar acessível.

7.2.2 Os prazos de entrega deverão atender à urgência da demanda, considerando o calendário letivo e a necessidade de assegurar o deslocamento regular dos estudantes.

7.3 Levantamento da contratação:

7.3.1 Segue abaixo o levantamento da contratação, contendo os itens e seus respectivos quantitativos:

Item	Nome	Quantidade
------	------	------------

1	Veículo de transporte tipo van (com acessibilidade - para 2 cadeirantes) a diesel, direção hidráulica ou elétrica, potência mínima de 130cv, distância entre eixos de 3665mm, tv com kit multimídia, câmbio manual, tração mínima 4 X 2, rodas de aço 16 polegadas e pneus médio de 225/75.	
---	---	--

Veículo com capacidade mínima de 10 passageiros + 01 motorista cadeirantes, novo sem uso; modelo e ano 2026 ou superior; cor branca original de fábrica. motor 2.0 turbo ou superior, 4 cilindros em linha. Suspensão dianteira independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos. 4 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas laterais dianteiras, 01 (uma) porta lateral deslizante e 01 (uma) porta dupla pela traseira. comprimento total mínimo 5500mm. largura mínima com espelhos 2000mm. altura interior mínimo 1800mm. Transmissão mecânica 6 marchas. Ar condicionado frontal e traseiro. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. câmera de ré superior. Carpete. Airbag para motorista e acompanhante. Tanque de combustível mínimo 70 litros. Sensor de estacionamento; alarme contra furto; todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; câmeras dianteira e traseira com armazenamento temporário de imagens videográficas mínimo de 24h. Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega. Adesivado com layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Tamandaré. Atendimento a Resolução Contran 939/2022. Equipada com itens de acessibilidade de fábrica ou devidamente adaptada.

Guarda Corpo do Cadeirante com dispositivo de saída de emergência

Bancos individuais com cinto de 3 pontas retrateis

Balaústres (pega mão teto)

Pega Mão de Embarque e Desembarque

Pega Mao para os Cadeirantes

Janelas dos Passageiros da parte traseira com Dupla Abertura

Luminárias Internas em LED

Elevador p/ cadeira de rodas na parte Lateral com acionamento por controle remoto, sistema de elevação elétrico e/ou hidráulico e sistema manual para o acionamento de emergência (Possuir Plataforma com Estribo/Borda de Proteção: O estribo (ou rampa de acesso) deve funcionar automaticamente para evitar que a cadeira de rodas deslize para trás durante a elevação. Em conformidade com a NBR vigente.

8. ESTIMATIVA DE VALOR:

8.1 O valor total de **R\$ 312.577,56 (Trezentos e doze mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos nas pesquisas preços do site – Banco de Preços

8.2 Método Matemático Aplicado:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.*

8.3 A fonte de pesquisa capaz de representar o mercado, com um número expressivo e diferentes fornecedores, pois Segundo o art. 23 do novo Estatuto das Contratações Públicas, “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Verificou-se que o objeto consiste na aquisição de veículo tipo van novo, devidamente adaptado para transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes, incluindo fornecimento do veículo, adaptação, instalação dos equipamentos de acessibilidade, garantia e entrega regularizada.

O parcelamento em itens distintos (ex.: aquisição do veículo separadamente da adaptação) não se mostra tecnicamente recomendável, pois:

A adaptação interfere diretamente na estrutura do veículo;

Pode haver perda de garantia de fábrica caso a adaptação seja realizada por empresa diversa;

Há necessidade de responsabilidade única pela entrega final do veículo plenamente adaptado e em conformidade com as normas do CONTRAN e ABNT;

O fracionamento pode gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores;

Pode comprometer a eficiência, a segurança e o prazo de entrega.

Além disso, o mercado disponibiliza fornecedores capazes de entregar a solução completa (veículo + adaptação + garantia), não havendo restrição à competitividade.



Dessa forma, justifica-se a não realização do parcelamento, considerando que a contratação por lote único assegura maior eficiência administrativa, segurança jurídica e adequada execução do objeto, atendendo ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes ao objeto da contratação em estudo.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE, especialmente no que se refere à ampliação e qualificação do transporte escolar acessível e à garantia de inclusão dos estudantes com mobilidade reduzida na rede pública de ensino.

A aquisição do veículo adaptado está em consonância com:

- As ações previstas no Plano Municipal de Educação, voltadas à melhoria da infraestrutura e das condições de acesso e permanência dos alunos nas unidades escolares;
- A necessidade de fortalecimento da frota municipal destinada ao transporte escolar, com foco na acessibilidade;
- As políticas públicas de inclusão e acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- O Plano de Contratações Anual, quando aplicável, estando a demanda devidamente prevista no planejamento orçamentário do exercício.

A contratação contribui diretamente para o cumprimento das metas institucionais relacionadas à ampliação do acesso à educação, à promoção da inclusão escolar e à melhoria da qualidade do transporte oferecido aos estudantes.

Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade entre a presente contratação e o planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição da van adaptada para transporte de 02 (dois) estudantes cadeirantes, a Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir transporte escolar acessível**, seguro e adequado aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Ampliar a capacidade de atendimento simultâneo**, otimizando rotas e reduzindo a necessidade de múltiplos deslocamentos;





- **Reduzir riscos de acidentes durante embarque, desembarque e transporte dos** estudantes cadeirantes;
- **Assegurar conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022** e normas técnicas de acessibilidade;
- **Promover maior eficiência operacional da frota municipal**, com veículo novo, mais econômico e com menor custo inicial de manutenção;
- **Evitar despesas recorrentes com locação e reduzir riscos de descontinuidade do** transporte escolar;
- **Fortalecer a política municipal de inclusão e permanência dos estudantes** na rede pública de ensino.

Espera-se, ainda, melhoria na qualidade do serviço prestado, maior segurança jurídica para a Administração e garantia de acesso digno e contínuo à educação para os estudantes atendidos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Para a presente contratação, não se identificam providências prévias complexas ou condicionantes específicas por parte da Administração, além dos trâmites administrativos ordinários previstos na Lei nº 14.133/2021.

A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré/PE encontra-se apta a conduzir o procedimento licitatório, acompanhar a execução contratual e realizar o recebimento do veículo, não sendo necessária adaptação estrutural, capacitação técnica extraordinária ou implementação de medidas preparatórias adicionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pode ser realizada com os recursos administrativos e operacionais já disponíveis, inexistindo providências prévias relevantes que possam impactar sua viabilidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição e utilização de veículo automotor movido a diesel pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustível fóssil, geração de resíduos provenientes de manutenção (óleos, filtros, pneus e peças) e emissão de gases de efeito estufa.

Entretanto, tais impactos são considerados controláveis e mitigáveis, tendo em vista que o veículo deverá atender às normas ambientais vigentes, especialmente ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo padrões atualizados de emissão.





Além disso, por se tratar de veículo novo, espera-se maior eficiência energética, menor consumo relativo de combustível e redução na necessidade de manutenções corretivas nos primeiros anos de uso, contribuindo para menor geração de resíduos.

A Administração deverá adotar práticas adequadas de manutenção preventiva, descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos e uso racional do veículo, de modo a minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da operação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são inerentes à natureza do objeto, porém de baixa magnitude e devidamente mitigáveis mediante cumprimento da legislação ambiental vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento.

16. RESPONSÁVEIS:

16.1. Servidor responsável pela elaboração:

Nome	Telefone	Matrícula
Alberto José Da Silva	(81) 98512-1231	100490-3





ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
					Total (R\$) =	

Valor Total da Proposta: R\$..... (valor por extenso).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À Comissão de Contratação

Dados da Licitante: _____

DECLARA ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao presente Edital do Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, estar ciente que o pedido de desistência do fornecimento total ou parcial e mesmo com atraso; o não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do termo de empenho, junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, será considerado como descumprimento total da obrigação, que provocará a automaticamente punição com proibição de contratar com a administração pública por período não superior a 3 anos.

DECLARA, que no valor de minha proposta apresentada está incluso todas as despesas, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas de origem tributária e obrigações assessorias e trabalhistas, inclusive danos causados a terceiros causados por imprudência ou imperícia de meus funcionários.

DECLARA, que todas as notificações e ou comunicados pode ser encaminhado para o e-mail informado na proposta de preço deste certame, quando ela tiver prazo, tenho ciência que o prazo se dá na data do envio independente de nenhum outro comunicado.

DECLARA, que a proposta apresentada para participar do presente PREGÃO, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente CONCORRÊNCIA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



DECLARA, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente PREGÃO, quanto a participar ou não da referida licitação.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto.

DECLARA, que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Tamandaré/PE, antes do julgamento das propostas;

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

DECLARA, Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARA, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, que responsabiliza pela qualidade dos produtos fornecidos.

DECLARA, que está plenamente ciente do teor e da extensão de todas as Declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO,
A EMPRESA, _____,
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura o Sr. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 5463679 – SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 040.847.614-19, residente e domiciliado a Rua Célia Maria da Silva, S/N, Estrela do Mar, Tamandaré – PE, nesta Cidade, designados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Rua _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, designada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 028/2026**, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE 02 (DOIS) CADEIRANTES, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ/PE.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
					Total (R\$)	

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Obedecendo o art. 117 da Lei 14.133/2021, fica estabelecido que é de responsabilidade dos setores solicitantes, através de servidores designados, o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ (—).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do edital desta licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Os veículos deverão ter garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

- I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 . A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

11.4 . Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5 . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da



Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XX XXX XXXX XXXX XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

XXX – X X XX XX XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça em Tamandaré/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tamandaré/PE....., dede 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

NOME Nº:
CPF Nº:

NOME N:
CPF Nº

